



PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ao décimo primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três, registram-se os preços da Empresa NOVA PIX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, com sede na RUA BENDICTO ALMEIDA DE CARVALHO, Nº 48 – CENTRO, BOM JARDIM /RJ CEP: 28660-000 inscrita no CNPJ sob o nº 41.834.105/0001-23, neste ato representada pelo sr. PAULO ROBERTO NEVES DA SILVA, portador da carteira de Identidade nº 13.027.706-4, órgão expedidor IFP-RJ, CPF nº 097.724.087-83. Constitui objeto desta Licitação o Registro de Preços para eventual e futura eventual e futura aquisição de **MATERIAIS DE ESCRITÓRIO E PAPELARIA**, para atender as demandas da *Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde e Secretaria de Administração do Município de Bom Jardim/RJ.*, conforme especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência, do presente Edital, nos termos e condições estabelecidas neste instrumento, decorrente do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 110/2022, Processo nº 2706/2022, **Apensos: 1997/2022, 1775/2022, 0264/2022.** Integram esta Ata de Registro de Preços o Termo de Proposta Comercial – Anexo II, independente de transcrição.

1- PLANILHA DE REGISTRO DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT. MÁXIMA	SECRETARIA REQUISITANTE	VALOR UNITÁRIO (R\$)
2.	Anilina líquida, <u>amarelo</u>	Frs 10 ml	120	SME	R\$ 2,99
3.	Anilina líquida, <u>azul</u>	Frs 10 ml	120	SME	R\$ 2,99
4.	Anilina líquida, <u>branco</u>	Frs 10 ml	120	SME	R\$ 2,99
5.	Anilina líquida, <u>preto</u>	Frs 10 ml	120	SME	R\$ 2,99
6.	Anilina líquida, <u>vermelho</u>	Frs 10 ml	120	SME	R\$ 2,99
30.	Bolas de isopor, 60mm	UNIDADE	150	SMS	R\$ 1,29
33.	Caderno cartografia e desenho, capa dura, 80 folhas, meia pauta, espiral.	UNIDADE	850	SME	R\$ 9,99
45.	Calculadora eletrônica, 18x11x0,4 cm	UNIDADE	390	SME	R\$ 25,80
83.	E.V.A, 2 mm/40x60 cm, <u>azul claro</u>	Pacote c/ 10 unidades	10	SMS	R\$ 18,50
84.	E.V.A, 2 mm/40x60 cm, <u>azul escuro</u>	Pacote c/ 10 unidades	10	SMS	R\$ 18,50
85.	E.V.A, 2 mm/40x60 cm, <u>lilás</u>	Pacote c/ 10 unidades	10	SMS	R\$ 18,50
86.	E.V.A, 2 mm/40x60 cm, <u>rosa claro</u>	Pacote c/ 10 unidades	10	SMS	R\$ 18,50
87.	E.V.A, 2 mm/40x60 cm, <u>rosa pink</u>	Pacote c/ 10 unidades	10	SMS	R\$ 18,50
91.	E.V.A. estampados, 2 mm/40x60 cm, estampa variadas.	Pacote c/ 10 unidades	50	SMS	R\$ 34,70
92.	Envelope 13 x 19 cm 180 g, amarelo	UNIDADE	100	SME	R\$ 0,49
93.	Envelope 13 x 19 cm 180 g, azul	UNIDADE	100	SME	R\$ 0,49
94.	Envelope 13 x 19 cm 180 g, branco	UNIDADE	150	SME	R\$ 0,49
95.	Envelope 13 x 19 cm 180 g, verde	UNIDADE	100	SME	R\$ 0,49
96.	Envelope 13 x 19 cm 180 g, vermelho	UNIDADE	100	SME	R\$ 0,49
108.	Estilete, grande, lamina larga 18mm, inox, corpo emborrachado, profissional.	UNIDADE	15	SMS	R\$ 4,70
109.	Estopa, branca, 100% algodão, 400g	Pacote c/ 400g	30	SMS	R\$ 9,70

File

P



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

Processo nº 2706/2022
fls. _____

111.	Etiqueta adesiva 200mm dourada	folha c/ 200 etiquetas	6	SME	R\$ 9,90
112.	Etiqueta escolar, medidas aproximadamente 50mmx80mm.	Pacote com 10 unidades	24	SME	R\$ 1,49
113.	EVA 40 x 60 cm - 2 mm amarelo	Pacote c/ 10 unidades	50	SME - 40 SMS - 10	R\$ 18,50
123.	EVA 40 x 60 cm - 2 mm, azul	Pacote c/ 10 unidades	40	SME	R\$ 18,50
124.	EVA 40 x 60 cm - 2 mm, branco	Pacote c/ 10 unidades	50	SME - 40 SMS - 10	R\$ 18,50
125.	EVA 40 x 60 cm - 2 mm, laranja	Pacote c/ 10 unidades	50	SME - 40 SMS - 10	R\$ 18,50
126.	EVA 40 x 60 cm - 2 mm, marrom	Pacote c/ 10 unidades	50	SME - 40 SMS - 10	R\$ 18,50
127.	EVA 40 x 60 cm - 2 mm, preto	Pacote c/ 10 unidades	50	SME - 40 SMS - 10	R\$ 18,50
128.	EVA 40 x 60 cm - 2 mm, rosa	Pacote c/ 10 unidades	40	SME	R\$ 18,50
129.	EVA 40 x 60 cm - 2 mm, roxo	Pacote c/ 10 unidades	50	SME - 40 SMS - 10	R\$ 18,50
130.	EVA 40 x 60 cm - 2 mm, verde	Pacote c/ 10 unidades	40	SME	R\$ 18,50
131.	EVA 40 x 60 cm - 2 mm, verde claro	Pacote c/ 10 unidades	10	SMS	R\$ 18,50
132.	EVA 40 x 60 cm - 2 mm, vermelho	Pacote c/ 10 unidades	50	SME - 40 SMS - 10	R\$ 18,50
147.	<u>Fita de cetim</u> , 38mm, 10 metros, <u>vermelha</u>	Rolo com 10 metros	10	SME	R\$ 7,60
148.	<u>Fita de cetim</u> , 38mm, 10 metros, <u>amarela</u>	Rolo com 10 metros	10	SME	R\$ 7,60
149.	<u>Fita de cetim</u> , 38mm, 10 metros, <u>azul</u>	Rolo com 10 metros	10	SME	R\$ 7,60
150.	<u>Fita de cetim</u> , 38mm, 10 metros, <u>verde</u>	Rolo com 10 metros	10	SME	R\$ 7,60
155.	Fita de Cetim, amarela, nº 5 (22mm)	Rolo 10 metros	20	SMS	R\$ 3,90
156.	Fita de Cetim, amarelo, nº 2 (15mm)	Rolo 10 metros	20	SMS	R\$ 3,49
157.	Fita de Cetim, azul, nº 2 (15mm)	Rolo 10 metros	20	SMS	R\$ 3,49
158.	Fita de Cetim, azul, nº 5 (22mm)	Rolo 10 metros	20	SMS	R\$ 5,50
159.	Fita de Cetim, verde, nº 2 (15mm)	Rolo 10 metros	20	SMS	R\$ 3,49
160.	Fita de Cetim, verde, nº 5 (22mm)	Rolo 10 metros	20	SMS	R\$ 5,50
161.	Fita de Cetim, vermelha, nº 2 (15mm)	Rolo 10 metros	20	SMS	R\$ 3,49
162.	Fita de Cetim, vermelha, nº 5 (22mm)	Rolo 10 metros	20	SMS	R\$ 5,50
163.	Fita de massa acrílica dupla face 19mmx20m	Rolo com 20 metros	4	SME	R\$ 54,90
164.	Fita Decorativa de Tecido, Tamanho 22mmx10m	Rolo com 10 metros	60	SME	R\$ 7,90
165.	Fita Metalizada, dourada, aramada, M004, 11mm	Rolo 10 metros	25	SMS	R\$ 14,50
166.	Fita Metalizada, dourado, aramada, M004, 38mm	Rolo 10 metros	25	SMS	R\$ 22,00
167.	Fita Metalizada, prata, aramada, M004, 11mm	Rolo 10 metros	25	SMS	R\$ 14,50
168.	Fita Metalizada, prata, aramada, M004, 38mm	Rolo 10 metros	25	SMS	R\$ 22,00
169.	<u>Fita metalóide</u> 15mmx50mts, <u>amarela</u>	Rolo com 50 metros	20	SME	R\$ 6,80
172.	Giz de cera pastel	Caixa com 36	2	SME	R\$ 39,90



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

Processo nº 2706/2022
fls. _____

		cores			
173.	Giz de cera profissional, com desenho sextavado, resistente a água, tamanho 110mm x 12mm, cor azul	Unidade bastão com 160g	150	SMS	R\$ 3,10
177.	Goma laca, incolor	Embalagem 100ml	10	SMS	R\$ 12,90
185.	Grampo grampeador, material: metal, tratamento superficial: niquelado, tamanho: 23,15, uso: grampeador de mesa	Caixa com 1.000 unidades	150	SMS	R\$ 4,35
192.	Jogo banco imobiliário	UNIDADE	5	SMS	R\$ 110,00
193.	Jogo da vida	UNIDADE	5	SMS	R\$ 105,00
194.	Jogo imagem e ação 2	UNIDADE	5	SMS	R\$ 98,50
198.	Kit capa encadernação preta e transparente A4	PCT c/100 unidades	8	SME	R\$ 41,90
207.	Lixa de parede fina nº 100 grãos	UNIDADE	400	SME	R\$ 0,67
208.	Lixa de parede fina nº 80 grãos	UNIDADE	400	SME	R\$ 0,94
212.	Marcador permanente, ponta fina 1.0, <u>amarelo</u>	UNIDADE	4	SME	R\$ 3,08
215.	Marcador permanente, ponta fina 1.0, <u>verde</u>	UNIDADE	4	SME	R\$ 3,08
216.	Marcador permanente, ponta fina 1.0, <u>vermelho</u>	UNIDADE	4	SME	R\$ 3,57
286.	Perfurador para encadernação até 20 folhas p/ espiral simples	UNIDADE	2	SME	R\$ 679,90
288.	Pilha, tamanho: pequena, modelo: <u>aa</u> , características adicionais: não recarregável, sistema eletroquímico: alcalina, tensão nominal: 1,5v	Unidade	5.000	SMS	R\$ 1,37
295.	Pincéis de pintura em tela, número 18, pelos de nylon, alças de madeira curtas, cabo de madeira -18,50 cm	UNIDADE	25	SMS	R\$ 3,80
302.	Pincel atômico recarregável para quadro branco, cartucho a base de álcool, <u>cor azul</u> , com 3 recargas	CX com 12 unidades	130	SME - 60 SMS - 70	R\$ 57,00
303.	Pincel atômico recarregável para quadro branco, cartucho a base de álcool, <u>cor preto</u> , com 3 recargas	CX com 12 unidades	130	SME - 60 SMS - 70	R\$ 57,00
304.	Pincel atômico recarregável para quadro branco, cartucho a base de álcool, <u>cor vermelho</u> , com 3 recargas	CX com 12 unidades	130	SME - 60 SMS - 70	R\$ 57,00
318.	Saco plástico transparente 22x40 0, 008 de espessura.	KG	10	SME	R\$ 38,90
320.	Tecido Juta Natural, 1,5 m de largura.	Metros	25	SMS	R\$ 17,70
347.	Trincha 3/4" com cabo de madeira	UNIDADE	480	SME	R\$ 2,35

1.2 – DETALHAMENTO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE MÍNIMA	QUANTIDADE MÁXIMA	SECRETARIA REQUISITANTE
2.	Anilina líquida, <u>amarelo</u>	456243	Frs 10 ml	1	120	SME
3.	Anilina líquida, <u>azul</u>	456243	Frs 10 ml	1	120	SME
4.	Anilina líquida, <u>branco</u>	456243	Frs 10 ml	1	120	SME
5.	Anilina líquida, <u>preto</u>	456243	Frs 10 ml	1	120	SME
6.	Anilina líquida, <u>vermelho</u>	456243	Frs 10 ml	1	120	SME
30.	Bolas de isopor, 60mm	Não localizado	UNIDADE	100	150	SMS
33.	Caderno cartografia e desenho, capa dura, 80 folhas, meia pauta, espiral.	Não localizado	UNIDADE	1	850	SME

[Handwritten signatures in blue ink]



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

Processo nº 2706/2022
fls. _____

45.	Calculadora eletrônica, 18x11x0,4 cm	462280	UNIDADE	1	390	SME
83.	E.V.A, 2 mm/40x60 cm, <u>azul claro</u> .	Não localizado	Pacote c/ 10 unidades	5	10	SMS
84.	E.V.A, 2 mm/40x60 cm, <u>azul escuro</u> .	Não localizado	Pacote c/ 10 unidades	5	10	SMS
85.	E.V.A, 2 mm/40x60 cm, <u>lilás</u> .	Não localizado	Pacote c/ 10 unidades	5	10	SMS
86.	E.V.A, 2 mm/40x60 cm, <u>rosa claro</u> .	Não localizado	Pacote c/ 10 unidades	5	10	SMS
87.	E.V.A, 2 mm/40x60 cm, <u>rosa pink</u> .	Não localizado	Pacote c/ 10 unidades	5	10	SMS
91.	E.V.A. <u>estampados</u> , 2 mm/40x60 cm, estampa variadas.	Não localizado	Pacote c/ 10 unidades	25	50	SMS
92.	Envelope 13 x 19 cm 180 g, amarelo	Não localizado	UNIDADE	1	100	SME
93.	Envelope 13 x 19 cm 180 g, azul	Não localizado	UNIDADE	1	100	SME
94.	Envelope 13 x 19 cm 180 g, branco	Não localizado	UNIDADE	1	150	SME
95.	Envelope 13 x 19 cm 180 g, verde	Não localizado	UNIDADE	1	100	SME
96.	Envelope 13 x 19 cm 180 g, vermelho	Não localizado	UNIDADE	1	100	SME
108.	<u>Estilete</u> , grande, lamina larga 18mm, inox, corpo emborrachado, profissional.	485372	UNIDADE	10	15	SMS
109.	<u>Estopa</u> , branca, 100% algodão, 400g	344708	Pacote c/ 400g	10	30	SMS
111.	Etiqueta adesiva 200mm dourada	Não localizado	folha c/ 200 etiquetas	1	6	SME
112.	Etiqueta escolar, medidas aproximadamente 50mmx80mm.	Não localizado	Pacote com 10 unidades	1	24	SME
113.	EVA 40 x 60 cm - 2 mm amarelo	Não localizado	Pacote c/ 10 unidades	6	50	SME - 40 SMS - 10
123.	EVA 40 x 60 cm - 2 mm, azul	Não localizado	Pacote c/ 10 unidades	1	40	SME
124.	EVA 40 x 60 cm - 2 mm, branco	Não localizado	Pacote c/ 10 unidades	6	50	SME - 40 SMS - 10
125.	EVA 40 x 60 cm - 2 mm, laranja	Não localizado	Pacote c/ 10 unidades	6	50	SME - 40 SMS - 10
126.	EVA 40 x 60 cm - 2 mm, marrom	Não localizado	Pacote c/ 10 unidades	6	50	SME - 40 SMS - 10
127.	EVA 40 x 60 cm - 2 mm, preto	Não localizado	Pacote c/ 10 unidades	6	50	SME - 40 SMS - 10
128.	EVA 40 x 60 cm - 2 mm, rosa	Não localizado	Pacote c/ 10 unidades	5	40	SME
129.	EVA 40 x 60 cm - 2 mm, roxo	Não localizado	Pacote c/ 10 unidades	6	50	SME - 40 SMS - 10
130.	EVA 40 x 60 cm - 2 mm, verde	Não localizado	Pacote c/ 10 unidades	5	40	SME
131.	EVA 40 x 60 cm - 2 mm, verde claro	Não localizado	Pacote c/ 10 unidades	5	10	SMS



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

Processo nº 2706/2022
fls. _____

132.	EVA 40 x 60 cm - 2 mm, vermelho	Não localizado	Pacote c/ 10 unidades	6	50	SME - 40 SMS - 10
147.	<u>Fita de cetim</u> , 38mm, 10 metros, <u>vermelha</u>	Não localizado	Rolo com 10 metros	1	10	SME
148.	<u>Fita de cetim</u> , 38mm, 10 metros, <u>amarela</u>	Não localizado	Rolo com 10 metros	1	10	SME
149.	<u>Fita de cetim</u> , 38mm, 10 metros, <u>azul</u>	Não localizado	Rolo com 10 metros	1	10	SME
150.	<u>Fita de cetim</u> , 38mm, 10 metros, <u>verde</u>	Não localizado	Rolo com 10 metros	1	10	SME
155.	Fita de Cetim, amarela, nº 5 (22mm)	Não localizado	Rolo 10 metros	10	20	SMS
156.	Fita de Cetim, amarelo, nº 2 (15mm)	Não localizado	Rolo 10 metros	10	20	SMS
157.	Fita de Cetim, azul, nº 2 (15mm)	Não localizado	Rolo 10 metros	10	20	SMS
158.	Fita de Cetim, azul, nº 5 (22mm)	Não localizado	Rolo 10 metros	10	20	SMS
159.	Fita de Cetim, verde, nº 2 (15mm)	Não localizado	Rolo 10 metros	10	20	SMS
160.	Fita de Cetim, verde, nº 5 (22mm)	Não localizado	Rolo 10 metros	10	20	SMS
161.	Fita de Cetim, vermelha, nº 2 (15mm)	Não localizado	Rolo 10 metros	10	20	SMS
162.	Fita de Cetim, vermelha, nº 5 (22mm)	Não localizado	Rolo 10 metros	10	20	SMS
163.	Fita de massa acrílica dupla face 19mmx20m	Não localizado	Rolo com 20 metros	1	4	SME
164.	Fita Decorativa de Tecido. Tamanho 22mmx10m	Não localizado	Rolo com 10 metros	1	60	SME
165.	Fita Metalizada, dourada, aramada, M004, 11mm	Não localizado	Rolo 10 metros	15	25	SMS
166.	Fita Metalizada, dourado, aramada, M004, 38mm	Não localizado	Rolo 10 metros	15	25	SMS
167.	Fita Metalizada, prata, aramada, M004, 11mm	Não localizado	Rolo 10 metros	15	25	SMS
168.	Fita Metalizada, prata, aramada, M004, 38mm	Não localizado	Rolo 10 metros	15	25	SMS
169.	<u>Fita metaloide</u> 15mmx50mts, <u>amarela</u>	Não localizado	Rolo com 50metros	1	20	SME
172.	Giz de cera pastel	Não localizado	Caixa com 36 cores	1	2	SME
173.	Giz de cera profissional, com desenho sextavado, resistente a água, tamanho 110mm x 12mm, cor azul	Não localizado	Unidade bastão com 160g	10	150	SMS
177.	Goma laca, incolor	416324	Embalagem 100ml	5	10	SMS
185.	Grampo grampeador, material: metal, tratamento superficial: niquelado, tamanho: 23,15, uso: grampeador de mesa	242181	Caixa com 1.000 unidades	5	150	SMS
192.	Jogo banco imobiliário	Não localizado	UNIDADE	1	5	SMS
193.	Jogo da vida	Não localizado	UNIDADE	1	5	SMS

[Handwritten signatures]



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

Processo nº 2706/2022
fls. _____

194.	Jogo imagem e ação 2	Não localizado	UNIDADE	1	5	SMS
198.	Kit capa encadernação preta e transparente A4	Não localizado	PCT c/100 unidades	1	8	SME
207.	Lixa de parede fina nº 100 grãos	Não localizado	UNIDADE	1	400	SME
208.	Lixa de parede fina nº 80 grãos	Não localizado	UNIDADE	1	400	SME
212.	Marcador permanente, ponta fina 1.0, <u>amarelo</u>	Não localizado	UNIDADE	1	4	SME
215.	Marcador permanente, ponta fina 1.0, <u>verde</u>	Não localizado	UNIDADE	1	4	SME
216.	Marcador permanente, ponta fina 1.0, <u>vermelho</u>	316087	UNIDADE	1	4	SME
286.	Perfurador para encadernação até 20 folhas p/ espiral simples	Não localizado	UNIDADE	1	2	SME
288.	Pilha , tamanho: pequena, modelo: <u>aa</u> , características adicionais: não recarregável, sistema eletroquímico: alcalina, tensão nominal: 1,5v	419859	Unidade	450	5.000	SMS
295.	Pincéis de pintura em tela , número 18, pelos de nylon, alças de madeira curtas, cabo de madeira -18,50 cm	Não localizado	UNIDADE	10	25	SMS
302.	Pincel atômico recarregável para quadro branco, cartucho a base de álcool, <u>cor azul</u> , com 3 recargas	435048	CX com 12 unidades	2	130	SME - 60 SMS - 70
303.	Pincel atômico recarregável para quadro branco, cartucho a base de álcool, <u>cor preto</u> com 3 recargas	435050	CX com 12 unidades	2	130	SME - 60 SMS - 70
304.	Pincel atômico recarregável para quadro branco, cartucho a base de álcool, <u>cor vermelho</u> com 3 recargas	435051	CX com 12 unidades	2	130	SME - 60 SMS - 70
318.	Saco plástico transparente 22x40 0, 008 de espessura.	Não localizado	KG	1	10	SME
320.	Tecido Juta Natural , 1,5 m de largura.	Não localizado	Metros	15	25	SMS
347.	Trincha 3/4" com cabo de madeira	310784	UNIDADE	1	480	SME

2 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 – A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no instrumento convocatório, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa execução do objeto e, ainda:

2.1.1 – Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da



respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à marca, fabricante, modelo e prazo de validade, no que couber;

2.1.2 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);

2.1.3 – Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, em até 05 (cinco) dias úteis, o objeto com avarias ou defeitos;

2.1.4 – Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

2.1.5 – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

2.1.6 – Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

2.1.7 – Comunicar à Administração sobre qualquer alteração no endereço, conta bancária ou outros dados necessários para recebimento de correspondência, enquanto perdurar os efeitos da contratação;

2.1.8 – Receber as comunicações da Administração e respondê-las ou atendê-las nos prazos específicos constantes da comunicação;

2.1.9 – Arcar com todas as despesas diretas e indiretas decorrentes do objeto, tais como tributos, encargos sociais e trabalhistas, transporte, depósito e entrega dos objetos.

2.1.10 – Apresentar, no momento da assinatura do contrato, caso seja Fundação, junto ao ato constitutivo, Certidão de Regularidade expedida pelo Ministério Público do Rio de Janeiro, Promotoria de Justiça das Fundações, conforme determina Resolução Complementar nº 15/2005.

2.1.11 – Exigir que seus funcionários, no ato da entrega, estejam utilizando Equipamentos de Proteção Individual contra a Covid-19.

2.1.12 - Avisar a CONTRATANTE com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência da data de entrega, em caso de desistência do fornecimento, e comprometer-se a entregar os itens que já haviam sido solicitados pela CONTRATANTE

2.1.13 - Apresentar, no momento da assinatura da ata de registro de preços planilha de composição de custos para execução dos serviços.

3 – OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

3.1 – A Administração está sujeita às seguintes obrigações:

3.1.1 – Emitir a ordem de fornecimento e receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos;

3.1.2 – Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do instrumento convocatório e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

3.1.3 – Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

Processo nº 2706/2022
fls. _____

3.1.4 – Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão ou servidor especialmente designado para tanto, aplicando sanções administrativas em caso de descumprimento das obrigações sem justificativa;

3.1.5 – Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos;

3.2 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4 – DINÂMICA DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO CONTRATO

4.1 – A Administração emitirá por escrito ordem de fornecimento, com a quantidade e identificação dos bens que serão fornecidos, o local de fornecimento, o prazo máximo para a entrega, a identificação e assinatura do gestor responsável pela emissão da ordem e a identificação da pessoa jurídica a que se destina a ordem.

4.2 – Os bens a serem adquiridos serão entregues em remessa parcelada, conforme ordens de fornecimento, em prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento desta, nos seguintes endereços, que serão informados nas ordens de fornecimento:

Processo nº 2706/22: Almoxarifado, localizado na Av. Walter Vendas Rodrigues, s/nº - Campo Belo – Bom Jardim/RJ, de 2ª a 6ª feira, das 9h às 16h, e será recebido pela fiscalização ou por pessoa do CONTRATANTE autorizada para tal.

Processo nº 0264/22 - SMS: Av. Walter Vendas Rodrigues, 188 – Campo Belo , Bom Jardim/RJ, de 2ª a 6ª feira, das 9h às 16h, e será recebido pela fiscalização ou por pessoa do CONTRATANTE autorizada para tal.

Processo nº 1775/22 – SMS: Almoxarifado da Secretaria de Saúde – Av. Tancredo Neves, 441 – Térreo – Ed. Filhinho, Bairro Maravilha, Bom Jardim / RJ, de 2ª a 6ª feira, das 9h às 16h, e será recebido pela fiscalização ou por pessoa do CONTRATANTE autorizada para tal.

4.3 – O prazo para conclusão do fornecimento dos bens requisitados poderá ser prorrogado, mantidas as demais condições da contratação e assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no §1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante justificativa.

4.4 – Os bens serão recebidos provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no instrumento convocatório, em seus anexos ou na proposta.

4.5 – Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no instrumento convocatório, em seus anexos ou na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação ao adjudicatário, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.6 – Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado ou ateste das notas fiscais.



4.7 – Caso a verificação de conformidade não seja procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.8 – O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5 – PROTOCOLO DE COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

5.1 – Todas as comunicações entre a Administração e a CONTRATADA serão feitas por escrito, preferencialmente por meio eletrônico.

5.2 – A CONTRATADA, ao apresentar sua proposta comercial, deverá informar seu endereço para correio eletrônico, ou caso não disponha, o seu endereço comercial para recebimento das comunicações.

5.3 – Presumem-se válidas as intimações e comunicações dirigidas aos endereços informados pela CONTRATADA, incluindo as comunicações por meios eletrônicos, ainda que não recebidas pessoalmente pelo interessado, se a modificação temporária ou definitiva não tiver sido devidamente comunicada à Administração, fluindo os prazos a partir da juntada do comprovante de entrega da correspondência no primitivo endereço.

5.4 – Fica facultado à Administração comunicar à Contratada, por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, caso os métodos usuais não sejam efetivos, sem prejuízo do previsto no item 5.3.

6 – GESTORES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E ATRIBUIÇÕES

6.1 – Serão responsáveis pelo gerenciamento da ata de registro de preço os seguintes órgãos e gestores:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO: representada pelo Secretário, **Jonas Edinaldo da Silva, Matrícula nº 11/0958, CPF nº 955.884.267-20.**

SECRETARIA DE SAÚDE: representada pelo Secretário, **Wueliton Pires, matrícula, nº 11/2035 – SMS, CPF nº 781.922.777-04.**

6.2 – Compete ao órgão responsável pelo gerenciamento da ata de registro de preços:

6.2.1 – Verificar, antes de emitir a ordem de fornecimento, se há saldo orçamentário disponível para a execução;

6.2.2 – Emitir a ordem de fornecimento, nos moldes do instrumento convocatório e seus anexos;

6.2.3 – Solicitar à fiscalização que inicie os procedimentos de acompanhamento e fiscalização;

6.2.4 – Encaminhar comunicações à CONTRATADA ou fornecer meios para que a fiscalização se comunique com a CONTRATADA;

6.2.5 – Solicitar aplicação de sanções por descumprimento contratual;

6.2.6 – Requerer ajustes, aditivos, suspensões, prorrogações ou supressões, na forma da legislação;

6.2.7 – Solicitar o cancelamento o registro dos licitantes, nas hipóteses do instrumento convocatório e seus anexos, convocando os licitantes remanescentes registrados para substituí-los.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

Processo nº 2706/2022
fls. _____

6.2.8 – Solicitar a revogação da ata de registro de preços, nas hipóteses do instrumento convocatório e da legislação aplicável;

6.2.9 – Controlar os quantitativos máximos estipulado, respeitando as cotas dos participantes;

6.2.10 – Tomar demais medidas necessárias para a regularização de faltas ou eventuais problemas;

6.2.11 – Gerenciar, planejar e realizar comunicações relativas às pesquisas de mercado periódicas, em tempo hábil para observância ao prazo não superior de 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados na ata de registro de preços.

6.2.11.1 – Entende-se como tempo hábil o prazo mínimo de 90 dias (noventa) de antecedência ao prazo máximo previsto no item 6.2.11.

6.3 - O rol dos órgãos participantes, suas respectivas cotas e atribuições consta no item 1.2 deste Termo de Referência.

6.4 – Será admitida a adesão de outras Secretarias Municipais que não participaram da presente licitação, observadas as seguintes regras:

6.4.1 – A participação dar-se-á mediante anuência da Administração, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras e condições estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 2.156/2010;

6.4.2 – O interessado em participar deverá manifestar oficialmente seu interesse, mediante petição direcionada à Administração, acompanhada de realização de estudo que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e economicidade da adoção;

6.4.3 – Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

6.4.4 – As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por Secretaria, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

6.4.5 – As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem;

6.4.6 – À Secretaria não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências à Administração;

6.4.7 – Após a autorização da Administração, a Secretaria não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.



7 – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E ATRIBUIÇÕES

7.1 – Serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato os servidores:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Processo nº 2706/22:

- Fátima Mululo Bianco, Matrícula nº 10/2489, CPF nº 857.684.217-34;

- Márcia Mululo Erthal, Matrícula nº 41/6941, CPF nº 853.105.657-87.

SECRETARIA DE SAÚDE Processo nº 1775/22

- Christiano de Paula – matrícula nº 12/1975- SMS;

- Eno Carlos Feliciano Pinto – matrícula nº 10/1734-4 – SMS

SECRETARIA DE SAÚDE Processo nº 0264/22

- Noêmio Herdy Perez, Matrícula nº 10/6211m CPF nº 968.205.277-72;

- Marina Pimentel Machado, Matrícula nº 4039-8, CPF nº 115.383.077-90.

7.2 – Compete à fiscalização do contrato:

7.2.1 – Realizar os procedimentos de acompanhamento da execução do contrato;

7.2.2 – Apresentar-se pessoalmente no local, data e horário para o recebimento dos bens;

7.2.3 – Apurar ouvidorias, reclamações ou denúncias relativas à execução do contrato, inclusive anônimas;

7.2.4 – Receber e analisar os documentos emitidos pela CONTRATADA que são exigidos no instrumento convocatório e seus anexos;

7.2.5 – Elaborar o registro próprio e emitir termo circunstanciando, recibos e demais instrumentos de fiscalização, anotando todas as ocorrências da execução do contrato;

7.2.6 – Verificar a quantidade, qualidade e conformidade dos bens fornecidos;

7.2.7 – Recusar os bens entregues em desacordo com o instrumento convocatório e seus anexos, exigindo sua substituição no prazo disposto no instrumento convocatório e seus anexos;

7.2.8 – Atestar o recebimento definitivo dos objetos entregues em acordo com o instrumento convocatório e seus anexos.

8 – FORMA DE PAGAMENTO

8.1 – O CONTRATANTE terá:

8.1.1 – O prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data do recebimento definitivo dos bens, para realizar o pagamento, nos casos de bens recebidos cujo valor não ultrapasse R\$17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), na forma do art. 5º, §3º da Lei Federal nº 8666/93, vedando-se o parcelamento de faturamento, solicitações de cobrança, ordens de pagamento que caracterizem inobservância da ordem cronológica estabelecidas no dispositivo citado.

8.1.2 – O prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento definitivo dos bens, para realizar o pagamento, nas demais hipóteses.

8.2 – Os documentos fiscais serão emitidos em nome do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, CNPJ nº 44.848.243/0001-50, situado na Rua Mozart Serpa de Carvalho, nº 190, Centro, Bom Jardim - RJ, CEP 28660-000, referente a cota parte da



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

Processo nº 2706/2022
fls. _____

Secretaria de Educação e em nome do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ 11.867.889/0001-25, Praça Governador Roberto Silveira, 44 – Centro, Bom Jardim/RJ, referente a cota parte da Secretaria de Saúde.

8.3 – Junto aos documentos fiscais, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos de habilitação e regularidade fiscal e trabalhista com validade atualizada exigidas no instrumento convocatório e seus anexos.

8.4 – Após a juntada da prova de recebimento definitivo, a Administração incluirá o crédito da CONTRATADA na respectiva fila de pagamento, a fim de garantir o pagamento em obediência à estrita ordem cronológica das datas de exigibilidade dos créditos.

8.5 – A ordem de pagamento poderá ser alterada por despacho fundamentado da autoridade superior, nas hipóteses de:

8.5.1 – Haver suspensão do pagamento do crédito;

8.5.2 – Grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;

8.5.3 – Haver seguros veiculares e imobiliários;

8.5.4 – Evitar fundada ameaça de interrupção dos serviços essenciais da Administração ou para restaurá-los;

8.5.5 – Cumprimento de ordem judicial ou decisão de Tribunal de Contas;

8.5.6 – Pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;

8.5.7 – Ocorrência de casos fortuitos ou força maior;

8.5.8 – Créditos decorrentes de empréstimos e financiamentos bancários;

8.5.9 – Outros motivos de relevante interesse público, devidamente comprovados e motivados.

8.6 – O pagamento será suspenso, por meio de decisão motivada dos servidores competentes, em caso de constatada irregularidade na documentação da CONTRATADA ou irregularidade durante o processo de liquidação.

8.7 – O pagamento será feito em depósito em conta corrente informada pela CONTRATADA, em parcela correspondente a cada ordem de fornecimento, na forma da legislação vigente, sem prejuízo do disposto no item 8.

8.7.1 – Os itens relativos ao fornecimento deverão corresponder, em sua totalidade, aos itens constantes na ordem de fornecimento e na nota de empenho emitida pela Administração, sem qualquer divergência entre estes.

8.7.2 – É vedada a antecipação do pagamento sem a correspondente contraprestação do fornecimento em sua totalidade.

8.8 – Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPC-A e juros moratórios de 0,5% ao mês.

8.9 – A compensação financeira será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula: $EM = N \times V \times I$, onde EM é o encargo moratório devido, N é o número de dias atrasados do pagamento, V é o valor que deveria ser pago, e I é o índice de compensação, com valor de 0,00016438.



8.10 – Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando prejuízo econômico extraordinário e extracontratual, para restabelecer a relação que os contratantes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a Administração para o justo pagamento, a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser expressamente solicitada, justificada e devidamente comprovada pela CONTRATADA.

8.11 – É vedado à CONTRATADA a cessão de crédito para instituições financeiras decorrentes dos pagamentos futuros dispostos no instrumento convocatório e seus anexos, ressalvada a hipótese do art. 46 da Lei Complementar nº 123/06.

9 – REVISÃO DOS PREÇOS E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados na ata de registro de preços.

9.2 – Os preços estabelecidos poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo à Administração promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

9.3 – Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará a adjudicatária para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

9.4 – Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

9.5 – A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

9.6 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá liberar a adjudicatária do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade quando confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

9.7 – Os licitantes remanescentes serão convocados para fornecer os bens pelo preço registrado, observada a classificação original.

9.8 – Não será aplicada penalidade ao licitante convocado na forma deste item que não aceitar a proposta da Administração.

9.9 – Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

10 – PENALIDADES

10.1 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, bem como pela inobservância das regras estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos, a CONTRATADA ficará sujeita aos termos do disposto nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo-lhe aplicada, garantida a prévia defesa, as seguintes penalidades:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

Processo nº 2706/2022
fls. _____

10.1.1 – Advertência;

10.1.2 – Multa(s);

10.1.3 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

10.1.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2 – São infrações leves as condutas que caracterizam inexecução parcial do contrato, mas sem prejuízo à Administração, em especial:

10.2.1 – Não fornecer os bens conforme as especificidades indicadas no instrumento convocatório e seus anexos, corrigindo em tempo hábil o fornecimento;

10.2.2 – Não observar as cláusulas contratuais referentes às obrigações, quando não importar em conduta mais grave;

10.2.3 – Deixar de adotar as medidas necessárias para adequar o fornecimento às especificidades indicadas no instrumento convocatório e seus anexos;

10.2.4 – Deixar de apresentar imotivadamente qualquer documento, relatório, informação, relativo à execução do contrato ou ao qual está obrigado pela legislação;

10.2.5 – Apresentar intempestivamente os documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de licitação.

10.3 – São infrações médias as condutas que caracterizam inexecução parcial do contrato, em especial:

10.3.1 – Reincidir em conduta ou omissão que ensejou a aplicação anterior de advertência;

10.3.2 – Atrasar o fornecimento ou a substituição dos bens;

10.3.3 – Não completar o fornecimento dos bens;

10.4 – São infrações graves as condutas que caracterizam inexecução parcial ou total do contrato, em especial:

10.4.1 – Recusar-se o adjudicatário, sem a devida justificativa, a assinar a ata de registro de preços, o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;

10.4.2 – Atrasar o fornecimento dos bens em prazo superior a 05 (cinco) dias úteis.

10.4.3 – Atrasar reiteradamente o fornecimento ou substituição dos bens.

10.5 – São infrações gravíssimas as condutas que induzam a Administração a erro ou que causem prejuízo ao erário, em especial:

10.5.1 – Apresentar documentação falsa;

10.5.2 – Simular, fraudar ou não iniciar a execução do contrato;

10.5.3 – Praticar atos ilícitos visando frustrar os objetivos da contratação;

10.5.4 – Cometer fraude fiscal;

10.5.5 – Comportar-se de modo inidôneo;



10.5.6 – Não manter sua proposta;

10.5.7 – Não recolher os tributos, contribuições previdenciárias e demais obrigações legais, incluindo o FGTS, quando cabível;

10.6 – Será aplicada a penalidade de advertência às condutas que caracterizam infrações leves que importarem em inexecução parcial do contrato, bem como a inobservância das regras estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos.

10.7 – Será aplicada a penalidade de multa às condutas que caracterizam infração média, grave ou gravíssima que importarem em inexecução parcial ou total do contrato, bem como a inobservância das regras estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos, observada as seguintes gradações:

10.7.1 – Para as infrações médias, o valor da multa será arbitrado entre 01 a 30 UNIFBJ;

10.7.2 – Para as infrações graves, o valor da multa será arbitrado entre 31a 60 UNIFBJ;

10.7.3 – Para as infrações gravíssimas, o valor da multa será arbitrado entre 61 a 100 UNIFBJ.

10.8 – Será aplicada a penalidade de suspensão temporária, cumulativamente com a penalidade de multa, quando a CONTRATADA se recusar a adotar as medidas necessárias para adequar o fornecimento às especificidades indicadas no instrumento convocatório e seus anexos, por até 02 (dois) anos.

10.9 – Será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade, cumulativamente com a penalidade de multa, quando a CONTRATADA cometer infração gravíssima com dolo, má-fé ou em conluio com servidores públicos ou outras licitantes.

10.10 – A sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal produz efeitos apenas para o Município de Bom Jardim - RJ.

10.11 – A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública produz efeito em todo o território nacional.

10.12 – Para assegurar os efeitos da declaração de inidoneidade e da suspensão temporária, a Administração incluirá as empresas sancionadas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, até a reabilitação da empresa sancionada.

10.13 – A reabilitação da declaração de inidoneidade será concedida quando a empresa ou profissional penalizado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos de sua aplicação.

10.14 – Sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, quando o licitante vencedor não manter a sua proposta no respectivo prazo de validade; ou ainda quando o adjudicatário se recusar a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, esta poderá convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para substituir o licitante faltoso.

10.15 – As penalidades de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, dispostas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, poderão ser aplicados aos profissionais ou às empresas que praticarem os ilícitos previstos nos incisos do art. 88 do mesmo diploma legal, garantido o direito ao contraditório e ampla defesa.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

Processo nº 2706/2022
fls. _____

10.16 – Serão utilizados, para conversão dos valores das multas em moeda corrente, os valores atuais da unidade fiscal de referência de Bom Jardim – UNIFBJ, na forma do art. 439 do Código Tributário Municipal (LCM nº 218/2016), equivalente a 44,27 (quarenta e quatro inteiros e vinte e sete centésimos) de UFIR-RJ.

10.17 – As multas aplicadas deverão ser recolhidas em favor do Município no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

10.18 – As multas aplicadas e não recolhidas no prazo do instrumento convocatório serão inscritas em dívida ativa e executadas judicialmente conforme o disposto na Lei Federal nº 6.830/80 e na legislação tributária vigente, acrescida dos encargos correspondentes.

10.19 – As penalidades só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificado e comprovado, a juízo da Administração.

11 – DURAÇÃO, ALTERAÇÃO, CANCELAMENTO E REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO

11.1 – A ata de registro de preços terá duração de 12 (doze) meses, com eficácia na forma do art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93, sendo vedada sua prorrogação e com termo inicial de vigência a partir de sua assinatura.

11.2. As contratações oriundas da ata de registro de preços terão duração idêntica a esta, observados os prazos para fornecimento e pagamento pela Administração.

11.3 – As obrigações disciplinadas na ata de registro de preços e no instrumento convocatório poderão ser alteradas por comum acordo das partes, após justificativa da Administração, nas seguintes hipóteses:

11.3.1 – Quando conveniente a substituição de garantia de execução;

11.3.2 – Quando necessária a modificação da forma de fornecimento ou da dinâmica de execução, em razão da verificação técnica de inaplicabilidade dos termos originais;

11.3.3 – Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, sendo vedada a antecipação do pagamento sem a correspondente contraprestação do fornecimento;

11.3.4 – Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da Administração para a justa remuneração, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial, quando sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

12 – SUBCONTRATAÇÃO

12.1 – Não será admitida subcontratação para o presente objeto.

13– RECURSO FINANCEIRO (ART. 55, V)

13.1 – Os créditos pelos quais as despesas relativas à presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentária.

SECRETARIAS	PROG. DE TRABALHO	NAT. DESPESA
	3100.1236100542.062	3390.30.00

Handwritten signature and initials



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0800.1030100652.075 0800.1030100652.207	3390.30.00

14 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1 – O fornecedor registrado poderá ter o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo, assegurado o contraditório e ampla defesa.

14.2 – O cancelamento de seu registro poderá ser:

14.2.1 – a pedido do próprio, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da ata, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

14.2.2 – por iniciativa do Município de Bom Jardim e dos Fundos Municipais:

- a) se o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado;
- b) se o fornecedor perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) se o fornecedor deixar de retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
- d) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- e) Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

14.2.3 – por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

14.3 – O cancelamento de registros será formalizado por despacho da Administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.4 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

14.5 – Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a CPLC fará o devido apostilamento na ata de registro de preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

15 – DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 – A ata de registro de preços poderá ser revogada pela Administração:

15.1.1 – por decurso de prazo de vigência;

15.1.2 – quando não restarem fornecedores registrados;

15.1.3 – pelo Município de Bom Jardim e pelos Fundos Municipais, quando caracterizado o interesse público.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

Processo nº 2706/2022
fls. _____

16 – TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

17 – DA PUBLICAÇÃO (ART. 61, PARÁGRAFO ÚNICO)

A contratante deverá providenciar no prazo de até 20 dias, contatos da assinatura do presente a publicação do respectivo extrato no jornal oficial do Município.

18 – CASOS OMISSOS (ART. 55, XII)

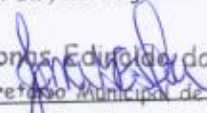
Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

19 – FORO (ART. 55, § 2º)

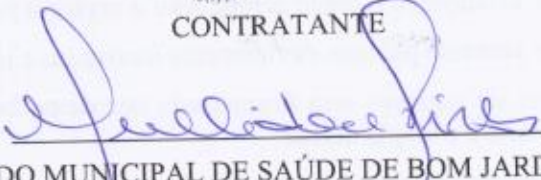
Fica eleito o foro da Comarca de Bom Jardim, RJ, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

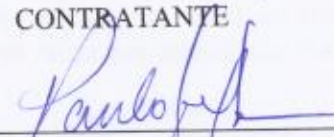
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três vias) iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bom Jardim / RJ, 26 de janeiro de 2023


Jonas Ediraldo da Silva
Secretário Municipal de Educação

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOM JARDIM/RJ
CONTRATANTE


FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JARDIM/RJ
CONTRATANTE


NOVA PIX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CONTRATADA